



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 322, DE 15 DE ABRIL DE 1.966.-

Dispõe sobre anulação de verba do orçamento vigente, abertura de um crédito especial e dá outras providências.

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 90.000 (-noventa mil cruzeiros-), a seguinte verba do orçamento vigente:-

EDUCAÇÃO E SAÚDE

Ensino Primário

3.0.0.0.6.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.6.1 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.6.1 - Pessoal

3.1.1.1.6.1 - Pessoal Civil

II - Substituições

Artigo 2º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$.. 90.000 (-noventa mil cruzeiros-), para ocorrer como ajuda de custas ao onibus transportador de alunos ao Ginásio local, de Fronteira.-

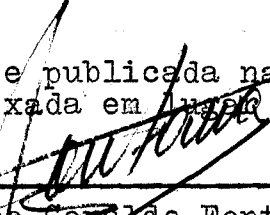
Artigo 3º - As despesas com a abertura do crédito especial correrão por conta da anulação do artigo 1º.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 05 de maio de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário